



LEI MUNICIPAL Nº 1.428/2022

EMENTA: altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado a redação do Art. 4º da Lei Municipal 1.083 de 22 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Direitos a Pessoa Idosa, passando a vigorar como segue:

Art. 4º

I -

II - Três Não-Governamentais, sendo:

Um Representante dos usuários do Centro de convivência do idoso;

Um Representante de Entidades Religiosas que trabalhem a temática do Idoso;

Um Representante dos trabalhadores do setor (sindicatos ou associação de aposentados)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2022.

Orlando José da Silva
- Prefeito -

Orlando Jose da Silva
Prefeito
775.218.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br